EDITAL DE LICITAÇÃO

QUADRO RESUMO

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 02 APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SELF REMOTO, FABRICAÇÃO TRANE, CAPACIDADE UNITÁRIA DE 30 TR, INSTALADOS NO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. LUND, COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA, PEÇAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.
2 – PREGOEIRO: André Luiz Fernandes, designado para exercer Função Gratificada de Agente de Contratação por meio do Ato de nº 8.633/2025**.**
3 - N° DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2025
4 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico
5 - N° DA MODALIDADE: 009/2025
6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
7 – PARCELAMENTO DO OBJETO: Por item
8 - MODO DE DISPUTA: Aberto
9 - PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - MPE(s): Não
10 - VALOR DA CONTRATAÇÃO: Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei Federal n° 14.133/21.
11 - DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: DIA17/06/2025 às 9h00min.
12 - DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 17/06/2025 às 9h01min.
13 - LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://licitar.digital/

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Os interessados devem assumir a responsabilidade de acompanhar quaisquer retificações e atualizações das informações presentes neste instrumento convocatório. Tais alterações serão divulgadas por meio dos mesmos canais e métodos de comunicação estabelecidos neste Edital.

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

ÍNDICE

QUADRO RESUMO *1*

1. PREÂMBULO *3*

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO *3*

3. DOS PROCEDIMENTOS *5*

4. DO ENVIO DA PROPOSTA *5*

5. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES *6*

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA *9*

7. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO *12*

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. *16*

9. DOS RECURSOS *18*

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO *19*

11. DO TERMO DE CONTRATO *19*

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA *20*

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES *21*

14. DISPOSIÇÕES GERAIS *21*

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA *25*

ANEXO A MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA *27*

ANEXO B MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA) *28*

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n° 73.357.469/0001-56, realizará processo licitatório conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Municipal nº 3.222/11 e das demais legislações aplicáveis. O pregoeiro e membros da equipe de apoio de licitação, nomeados pela Portaria n° 1.502/2025 estarão responsáveis por conduzir o processo. O endereço para correspondência é Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.230-103.

1.2. O objeto da presente licitação é o estabelecido no item 1 do Quadro Resumo do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida conforme estabelecido no item 7 do Quadro Resumo do Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. É permitida a participação de cooperativas, desde que cumpram as seguintes condições:

2.2.1. A constituição e funcionamento da cooperativa observem a legislação aplicável.

2.2.2. A cooperativa demonstre que atua em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas.

2.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

2.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas de trabalho, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06. Serão estendidos às cooperativas, os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

2.4. O licitante assume total responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, garantindo a veracidade de sua proposta e lances. Isso inclui ações realizadas diretamente ou por meio de terceiros representantes. A responsabilidade pelo uso inadequado das credenciais de acesso não recairá sobre o provedor do sistema ou a entidade promotora da licitação.

2.5. É de responsabilidade do licitante verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas correspondentes e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. **DA VISITA TÉCNICA (conforme subitem 4.9 do Anexo IV - Termo de Referência):**

a) O licitante deverá conhecer o local e os serviços que serão executados, por meio de agendamento, o que deverá ocorrer em data e horários marcados junto à Diretoria de Obras, pelos telefones 3688 1307 ou pelo email diretoriadeobras@lagoasanta.mg.gov.br; no período a ser determinado no edital, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução.

b) A Diretoria de Obras irá emitir o Atestado de Visita Técnica, **que deverá ser anexado, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com os documentos de habilitação, conforme constante no Anexo A - Modelo de Declaração de Visita Técnica**.

c) Caso a empresa decida por não realizar a visita técnica a mesma **deverá anexar, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal do representante legal da licitante, que não efetuou a visita técnica**, sob pena de inabilitação, de que possui pleno conhecimento do objeto licitado, das condições e das peculiaridades inerentes à contratação e de que está ciente de todas as condições para a realização do orçamento dos serviços. **Modelo constante no Anexo B - Modelo de Declaração de Não Visita (obrigatória se não realizar a visita).**

d) A declaração prevista na alínea “c” deverá ainda conter informação que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, dos materiais e equipamentos necessários, das condições elétricas do prédio que possam afetar sua execução.

e) Não poderá a licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o (s) local (is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação e julgamento das propostas e lances.

3.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário limite, estabelecidos no item 11 do Quadro Resumo do Edital.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens e atualizações emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor proposto, os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

4.1.1.1. O preço deverá ser cotado referindo-se ao valor da respectiva unidade de medida e deverá considerar a completa prestação do serviço objeto deste certame, no local determinado e demais condições previstas no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

4.2. O fornecedor **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido em edital, sendo no mínimo, 01 (uma) hora, contada da solicitação.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Da abertura das propostas:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Dos lances:

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

5.7. O licitante poderá, solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

5.10.1. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

5.10.2. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

5.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Do empate:

5.17. Ocorrendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:

5.17.1. A disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.17.2. A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.17.3. O desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

5.17.4. O desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.5. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no Município de Lagoa Santa/MG, seguidos por empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais.

5.17.6. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

5.17.7. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.17.8. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

Da Classificação:

5.18. Serão provisoriamente classificadas em ordem crescentes as propostas quanto a maior vantajosidade em referência ao critério de julgamento estabelecido.

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

5.19. O valor unitário e total dos itens deverá ser truncado (arredondado para baixo) na segunda casa decimal, essa adequação se deve para prestação de contas do Sistema de Informatizado de Contas Municipais – SICOM do Tribunal de Contas do Estado, TCE-MG.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes.cgu.gov.br), podendo ser substituída por consultas isoladas aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

6.3.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.3, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.3.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.3.2.2. A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.4.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.4.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.4.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.4.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21.

6.4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido pelo pregoeiro, sendo no mínimo, uma hora, contada da solicitação.

6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e,

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade de realização do objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21 será exigida do licitante classificado em primeiro lugar.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

7.1.2.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2. Habilitação jurídica demonstra a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.2.1. Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, preferencialmente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

7.2.2. Para empresário individual: Inscrição ou Ato de Transformação no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, preferencialmente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

7.2.3. Para sociedades empresariais, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresário individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição comercial, ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou constante respectiva consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, preferencialmente acompanhado de documento comprobatório de

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

7.2.4. Para sociedade empresária estrangeira: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5. Para cooperativas, serão exigidas cumulativamente:

7.2.5.1. Ata de fundação;

7.2.5.2. Estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71;

7.2.5.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou;

7.2.5.4. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

7.2.5.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais;

7.2.5.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

7.2.5.7. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71.

7.2.5.8. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4° (, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei Federal nº 5.764/71.

7.2.5.8.1. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

7.2.5.8.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados.

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

7.3. A habilitação econômico-financeira demonstra a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação e se dará por meio da seguinte documentação:

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Nota do item 7.3.1.: Nos casos cuja certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/05, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

7.4. A habilitação fiscal, social e trabalhista demonstra que o licitante está regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, de seguridade social e com a Justiça do Trabalho. E se dará através dos seguintes documentos:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda, ou quando pessoa física Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014

7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

7.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao).

7.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (consulta-crf.caixa.gov.br/).

7.4.8. **Demais documentos técnicos conforme item 4.4 do Anexo IV - Termo de Referência.**

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

7.5. O licitante deverá declarar, conforme modelo do ANEXO II, sob pena de inabilitação que:

7.5.1. Conhece e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.5.3. Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal n° 5.059/2023.

7.5.4. Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.5.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.5.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5.7. Cumpre às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.

7.6. A falsidade de declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e neste Edital.

7.7. **Apresentar declaração de visita técnica (conforme modelo do Anexo A) ou declaração de não visita técnica (conforme modelo do Anexo B).**

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.3. A análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8.4. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/ 2006, e Decreto Municipal nº 4.329/2021 que regulamentou a referida Lei Complementar, o MEI, ME e EPP e equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal:

8.1.1. Devido à automatização do sistema de licitações eletrônicas, a aplicação de tratamento diferenciado para a classificação de propostas está sujeita à declaração em campo específico que afirme o enquadramento da empresa nos limites dos beneficiários previstos na Lei Complementar nº 123/06.

8.1.2. Adicionalmente, é mandatória a apresentação de uma declaração oficial, assinada pelo representante legal ou procurador da entidade, que ateste o enquadramento da empresa conforme detalhado no Anexo II – Declaração Unificada.

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

8.1.3. A falsidade de declaração de que trata os subitens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

8.2. Visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, fica estabelecida a prioridade de contratação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e Inciso II, do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.329/2021.

8.3. As propostas de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.3.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado a o MEI, ME e EPP e equiparadas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.5. Nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “n”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 e no presente edital, sendo

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6. O tratamento diferenciado só será aplicado em licitações cujo valor estimado NÃO supere a receita bruta anual máxima admitida para enquadramento como EPP.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Depois de finalizadas as etapas de habilitação e de classificação, será concedido o prazo de no mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste intenção de recurso.

9.2.1. A manifestação de recurso deverá ser realizada em campo específico da plataforma, sob pena de não conhecimento.

9.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4. A falta de interposição de recurso implicará a decadência do direito de recurso.

9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, através de solicitação por chat da plataforma.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A interposição de impugnação ou pedido de esclarecimento ocorre de forma gratuita, por meio do sistema eletrônico disposto no item 12 do Quadro Resumo do Edital.

10.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que envie solicitação devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, que deverá ser aceita pela Administração.

11.3. O Termo de Contrato deverá, preferencialmente, ser assinado por meio de assinatura eletrônica ou digital.

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

11.4. Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

11.5. O Termo de Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do Artigo 94 de Lei Federal nº 14.133/21.

11.6. Na hipótese de o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:

11.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números:

Ficha	Dotação
828	**02.07.01.12.361.0012.2167.4.4.90.39.00**

12.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

12.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Refeita Federal do Brasil IN RFB 1.234/12 ou legislação que venha a suceder.

12.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

12.5. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.6. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

12.6.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições deste edital e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular.

12.6.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.809/23.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I – Quadro de itens/grupos.

14.1.2. ANEXO II – Declaração Unificada.

14.1.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar.

14.1.4. ANEXO IV – Termo de Referência.

14.1.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

14.1.6. ANEXO A - Modelo de Declaração de Visita Técnica

14.1.7. ANEXO B - Modelo de Declaração de Não Visita (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.12. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.14. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18, a LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br. Contato: editais@lagoasanta.mg.gov.br.

14.16. O presente edital foi elaborado por servidora lotada no Departamento de Licitações, Sra. Claudia Jaqueline dos Santos, que realizou a compatibilização dos conteúdos presentes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e na Minuta Padrão de Editais.

Lagoa Santa, em 30 de maio de 2025.

Claudia Jaqueline dos Santos
Departamento de Licitações

André Luiz Fernandes
Pregoeiro

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

ANEXO I - QUADRO DE SERVIÇOS

ITEM	QTD	UN	NOME	DESTINAÇÃO
01	01	SV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO CENTRAL ESCOLA MUNICIPAL DR. LUND Empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva de 02 dois aparelhos de ar condicionado do tipo self remoto, fabricação trane, capacidade unitária de 30 tr, instalados no auditório da escola municipal Dr. Lund, com fornecimento da mão de obra, peças e equipamentos necessários.	**Ampla Participação**

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (NOME DA EMPRESA), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ sob no nº _____ representada neste ato por seu procurador infra assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 02 APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SELF REMOTO, FABRICAÇÃO TRANE, CAPACIDADE UNITÁRIA DE 30 TR, INSTALADOS NO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. LUND, COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA, PEÇAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG **DECLARA,** sob as penas da Lei, que:

Declarações de habilitação:

Conhece e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal n° 5.059/2023.

Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

Cumpre às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.

Declaração para tratamento diferenciado Lei Complementar 123/06:

( ) **DECLARA**, nos termos da legislação vigente, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida, por estar qualificada como: _____ (incluir uma das condições da empresa, por exemplo: *Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP*)

( ) **DECLARO** que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Informações complementares para fins de cadastro e pagamento:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
LOGRADOURO	
BAIRRO:	
CIDADE:	
ESTADO	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	
PIX:	

Demais anexos que compõem este edital serão disponibilizados em apartado.

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

ANEXO A
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a (Nome da empresa), tel.:_____ e-mail _____inscrita no CNPJ sob o n° _____, através do (nome do engenheiro), portador do CREA n° _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e locais onde será executado o serviço conforme detalhado no **Anexo IV – Termo de Referência**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 02 APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SELF REMOTO, FABRICAÇÃO TRANE, CAPACIDADE UNITÁRIA DE 30 TR, INSTALADOS NO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. LUND, COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA, PEÇAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS,** do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, em atendimento ao item 2.7 e parágrafos do pregão referenciado acima.

MODELO

Lagoa Santa, data.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura:_____

CREA/CPF: _____

_____
Engenheiro/Arquiteto da SMDU

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

ANEXO B
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA
(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO visitei o local** onde será realizado o objeto do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 02 APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SELF REMOTO, FABRICAÇÃO TRANE, CAPACIDADE UNITÁRIA DE 30 TR, INSTALADOS NO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. LUND, COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA, PEÇAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS,** por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca do pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, dos materiais e equipamentos necessários, das condições elétricas do prédio que possam afetar sua execução, e **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

MODELO

XXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de XXXX.

Representante Legal devidamente qualificado

Nome: _____

Assinatura:_____

CREA/CPF: _____

_____
Representante Legal devidamente qualificado

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 683a-16c0-a09a-cf00-0848-87d5

Assinado por **ANDRÉ LUIZ FERNANDES** em 30/05/2025 às 17:36:19
Identificador Único: **UrXSEb6GDm76LeomD6CTgJ**

Assinado por **CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS** em 30/05/2025 às 17:51:10
Identificador Único: **KnSSYN96c4buGJRU92thW4**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=683a-16c0-a09a-cf00-0848-87d5

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITANTES:

- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- ☑ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ☑ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar abrange a contratação de serviços de manutenção corretiva em dois aparelhos de ar-condicionado, com eventuais substituições de peças, instalados no auditório da Escola Municipal Dr. Lund, visando garantir as condições ambientais de conforto térmico e qualidade do ar do ambiente.

1.2. Identificou-se que os aparelhos instalados apresentam a necessidade de manutenção corretiva, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos usuários do auditório.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

2.1. Os custos provenientes com a execução do objeto serão custeados com recursos próprios provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Conforme anexo III do PCA vigente, nos serviços que competem à Secretaria Municipal de Educação, este serviço corresponde ao grupo 04 – Serviços de Manutenção e Reparos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os procedimentos e a técnica para a execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as recomendações da fabricante (MARCA TRANE), bem como às normas técnicas aplicáveis a espécie de manutenção corretiva necessária.

3.1.1. Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

3.1.2. 06 (seis) meses para a mão de obra executada;

3.1.3. 01 (um) ano para o compressor e motor do ventilador;

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

3.1.4. 90 (noventa) dias para as demais peças defeituosas substituídas

3.2. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura sejam utilizados com defeito, danificados, ou não compatíveis com os aparelhos.

3.3. A empresa contradada deverá atender à legislação ambiental pertinente, incluindo a manipulação e descarte adequado de refrigerantes e demais resíduos sólidos resultantes da manutenção corretiva.

3.4. A contratada deverá disponibilizar registro detalhado das intervenções realizadas para acompanhamento e fiscalização.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O quantitativo estimado de peças e serviços foi levantado pela equipe técnica da Diretoria de Obras, sendo contemplados 02 aparelhos condicionadores de ar do tipo Self - Splitão, marca Trane, 30 TR.

4.1.1. Escopo de serviços a serem realizados:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS	QUANTIDADE
COMPRESSOR SCROLL 15TR 220V 3F - (PEÇA)	4
MOTOR DO VENTILADOR - (PEÇA)	1
FILTRO SECADOR 350X3/4 - SOLDA - (PEÇA)	8
NITROGÊNIO - (M^3).	40
FLUIDO R-141B - (KG	138,72
FLUIDO REFRIGERANTE R-22 - (KG).	81,60
TUBO ESPONJOSO PRETO 1.3/8" CLASSE T - COBRE - (M)	30
CONTATORA TRIPOLAR 65A 25-72V	4

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

DESENGRAXANTE INDUSTRIAL PARA LIMPEZA PESADA (PEÇA)	30
VARETA SOLDA DO TIPO PHOSCOPER - (PEÇA)	15
SERVIÇOS	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 2 (DUAS) UNIDADES CONDENSADORAS DE EQUIPAMENTO DO TIPO SELF REMOTO, FABRICAÇÃO TRANE, CAPACIDADE UNITÁRIA DE 30 TR, QUE ATENDEM A ESCOLA MUNICIPAL DR. LUND, CONTEMPLANDO: LIMPEZA CIRCUITOS FRIGORÍGENO COM PRODUTO ESPECÍFICO R-141B; SUBSTITUIÇÃO DE 4 (QUATRO) COMPRESSORES; DESIDRATAÇÃO DOS CIRCUITOS FRIGORÍGENO; SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS SECADORES; APLICAÇÃO DE NOVA CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE; TESTE E CORREÇÃO DE VAZAMENTOS DO CIRCUITO FRIGORÍFICO; INSTALAÇÃO DE 1 (UM) MOTOR DO VENTILADOR DA UNIDADE; SUBSTITUIÇÃO DE 4 (QUATRO) CONTATORES; BALANCEAMENTO TERMODINÂMICO; AJUSTE GERAIS; TESTE E AFERIÇÕES FINAIS.	1

4.2. Os serviços definidos no item 4.1.1. não impedem que outros defeitos sejam sanados, devendo a empresa contratada arcar com todo custo necessário para o regular funcionamento dos aparelhos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Solução 1: Contratação de empresa para realizar a manutenção corretiva dos 02 aparelhos condicionadores de ar do tipo Self - Splitão, marca Trane, 30 TR, com fornecimento de peças e materiais.

5.1.1. Pontos Positivos:

5.1.1.1. O custo para manutenção corretiva dos aparelhos é menor quando comparado com a aquisição de novos aparelhos.

5.1.1.2. Garantia de Qualidade e Segurança: Ao contratar uma empresa especializada, a instituição tem a garantia de que os serviços serão realizados por profissionais

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

qualificados e experientes, seguindo as melhores práticas da indústria e garantindo a segurança dos equipamentos e dos ocupantes dos espaços públicos.

5.1.1.3. Conformidade com Especificações do Fabricante: A escolha de uma solução que siga rigorosamente as especificações e recomendações do fabricante garante a integridade e o desempenho adequado dos equipamentos de ar-condicionado e isso contribui para evitar danos desnecessários aos sistemas e prolonga sua vida útil.

5.1.1.4. Espera-se que com a manutenção corretiva o aparelho volte a operar todas as suas funcionalidades.

5.1.2. Pontos Negativos:

5.1.2.1. A garantia mínima para o serviço de manutenção corretiva geralmente é menor que a garantia de fabrica com a aquisição do ar condicionado novo.

5.1.2.2. Durante a realização dos serviços de manutenção corretiva podem ocorrer atrasos inesperados no cronograma de execução.

5.1.3. Valor: * **O valor total estimado da contratação será de: informação ocultada pelo Departamento de Licitações e Contratos, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal n° 14.133/21**, composto da seguinte forma:

5.1.3.1. * **informação ocultada pelo Departamento de Licitações e Contratos, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal n° 14.133/21** referente ao menor valor orçado acrescido de 31,31% de BDI.

5.1.3.2. O valor disposto no item 5.1.3 refere-se ao menor valor dentre 03 (três) orçamentos de mercado, sendo eles:

5.1.3.2.1. ENGGEST – Engenharia e Gestão – Valor R$ * **informação ocultada pelo Departamento de Licitações e Contratos, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal n° 14.133/21**.

5.1.3.2.2. Arservice Engenharia de Climatização – Valor * **informação ocultada pelo Departamento de Licitações e Contratos, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal n° 14.133/21**.

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

5.1.3.2.3. JAM Engenharia de ar-condicionado – Valor * **informação ocultada pelo Departamento de Licitações e Contratos, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal n° 14.133/21**.

5.1.3.2.4. Justifica-se que a cotação direta de mercado para apuração do valor estimado para execução do serviço de manutenção corretiva dos 02 aparelhos de ar-condicionados se deu em virtude da ausência do item nas tabelas de referência para serviços de engenharia, tendo em vista a especificidade dos serviços.

5.1.3.2.5. Ressalta-se que foi realizada consulta de preços de acordo com a previsão contida no artigo 23, § 2º incisos I, II, II, IV da Lei 14.133/2021, no entanto, diante da especificidade dos serviços não se logrou êxito nas cotações.

5.1.3.3. O valor previsto no item 5.1.3. poderá sofrer alterações após elaboração do orçamento estimado definitivo da licitação pelo Setor de Compras.

5.1.3.4. Por se tratar de serviço de engenharia o valor final de referência apurado pelo Setor de Compras deverá ser acrescido de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme planilha de composição anexa.

5.1.3.5. Em pesquisas realizadas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, verifica-se que é corriqueiro a contratação dos serviços de manutenção de ar condicionado de forma integral, ou seja o fornecimento de peças e mão de obras especializada.

5.1.3.6. Solução 2 - Além da alternativa acima, outra seria o fracionamento dos serviços de manutenção e do fornecimento de peças, no entanto verifica-se que por questões técnicas operacionais e de garantia, tendo em vista o alto custo de algumas peças como os compressores por exemplo, essa alternativa se torna inviável, além de incomum quando considerado o cenário de contratações consultadas nos referidos portais de compras.

5.1.3.7. Dessa forma, a solução mais adequada é a contratação de uma empresa especializada que possa fornecer tanto a mão de obra qualificada quanto todas as peças e materiais necessários para a execução dos serviços.

5.1.3.8. Justifica-se que a solução escolhida, qual seja, a contratação de empresa para realizar a manutenção corretiva dos 02 aparelhos condicionadores de ar do tipo Self - Splitão, marca Trane, 30 TR, com fornecimento de peças e materiais, é benéfica pois garante a eficiência operacional do município e a longevidade do sistema de ar condicionado.

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRE LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLAUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. * **O valor total estimado da contratação será de: informação ocultada pelo Departamento de Licitações e Contratos, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal n° 14.133/21**, composto da seguinte forma:

6.2. * **informação ocultada pelo Departamento de Licitações e Contratos, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal n° 14.133/21** referente ao menor valor orçado acrescido de 31,31% de BDI.

6.3. O valor disposto no item 6.1. refere-se ao menor valor dentre 03 (três) orçamentos de mercado, sendo eles:

6.3.1. ENGGEST – Engenharia e Gestão – Valor R$ * **informação ocultada pelo Departamento de Licitações e Contratos, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal n° 14.133/21**.

6.3.2. Arservice Engenharia de Climatização – Valor R$ * **informação ocultada pelo Departamento de Licitações e Contratos, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal n° 14.133/21**.

6.3.3. JAM Engenharia de ar-condicionado – Valor * **informação ocultada pelo Departamento de Licitações e Contratos, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal n° 14.133/21**.

6.4. Justifica-se que a cotação direta de mercado para apuração do valor estimado para execução do serviço de manutenção corretiva dos 02 aparelhos de ar-condicionados se deu em virtude da ausência do item nas tabelas de referência para serviços de engenharia, tendo em vista a especificidade dos serviços, sendo que a escolha dos fornecedores ocorreu de devido a especialidade das empresas no mercado.

6.5. Ressalta-se que foi realizada consulta de preços de acordo com a previsão contida no artigo 23, § 2º incisos I, II, II, IV da Lei 14.133/2021, no entanto, diante da especificidade dos serviços não se logrou êxito nas cotações.

6.6. O valor previsto no item 6.1. poderá sofrer alterações após realização do orçamento estimado da licitação a ser elaborado pelo Setor de Compras, sendo que a metodologia para cotação do estimado deverá seguir o disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2024.

7. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

7.1. Trata-se do serviço de manutenção corretiva a ser realizado em 02 aparelhos condicionadores de ar do tipo Self - Splitão, marca Trane, 30 TR, localizados no auditório da Escola Municipal Dr. Lund, com fornecimento de todas as peças e meios necessários para regular funcionamento dos aparelhos.

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

7.2. A empresa contratada será responsável pela prestação de serviços de manutenção corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo substituição de peças, limpeza, higienização e realização de testes de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.

7.3. Trata-se da execução de serviço específico de natureza não continuada.

8. PREPARAÇÃO E CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A Diretoria de Obras possui em seu quadro, profissionais com capacitação técnica e prática para gerir, fiscalizar e executar o contrato, sem necessidade de treinamento adicional.

9. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

9.1. Será prestado manutenção preventiva do aparelho através do contrato nº 060/2023.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS

10.1. Os resultados pretendidos com esta contratação, em termos de economicidade e otimização dos recursos são os seguintes:

10.1.1. A manutenção adequada dos sistemas de ar-condicionado contribui para a eficiência energética, resultando em menores custos de energia ao longo do tempo.

10.1.2. A contratação de uma empresa especializada pode proporcionar preços mais competitivos para os serviços de manutenção, resultando em economias adicionais.

10.1.3. Prolongamento da vida útil dos equipamentos.

10.2. Com os resultados pretendidos indicados acima, esta Administração poderá cumprir seu dever institucional com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade e a seus servidores um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

11. GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE NA CONTRATAÇÃO

11.1. Possíveis impactos ambientais em decorrentes da contratação:

- ☑ Produção de resíduos

11.2. Medidas para mitigação de impactos ambientais e desenvolvimento sustentável:

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

- [x] A empresa contradada deverá atender à legislação ambiental pertinente, incluindo a manipulação e descarte adequado de refrigerantes e demais resíduos sólidos resultantes da manutenção corretiva.

12. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Justificativa para o não parcelamento da contratação:

12.1.1. Economia de Escala: A contratação com um único prestador pode resultar em custos significativamente menores devido à economia de escala. Empresas podem oferecer preços mais competitivos quando contratadas para um projeto maior, já que os custos fixos com mão de obra são diluídos sobre um volume maior de trabalho.

12.1.2. Gestão Simplificada: Administrar um único contrato é mais simples e menos oneroso do que gerir múltiplos contratos parcelados. Isso reduz a carga administrativa e os custos associados à fiscalização, auditoria e controle de qualidade, além de diminuir a complexidade burocrática para a entidade contratante.

12.1.3. A opção de não parcelar a contratação é justificada por razões econômicas, de qualidade, eficiência e gestão simplificada. Um projeto integrado proporciona uma melhor utilização dos recursos públicos, facilita a administração do contrato e a mitigação de riscos.

13. **SÍNTESE DE ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Pelo exposto neste Estudo Técnico Preliminar, fica evidenciado que a contratação deste objeto se faz necessária, de modo que esta equipe de planejamento declara viável a contratação com base técnica, operacionais e orçamentárias.

Lagoa Santa/MG, 30 de maio de 2025.

_____

Diórgenes de Souza Barbosa

Diretor de Obras

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 683a-16ea-751e-8500-0818-c11a

Assinado por **ANDRÉ LUIZ FERNANDES** em 30/05/2025 às 17:37:01
Identificador Único: **ESp223qPRB5uD8iaUp92E3**

Assinado por **CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS** em 30/05/2025 às 17:52:25
Identificador Único: **RGFPdb7J97iBz2CtSURkJn**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=683a-16ea-751e-8500-0818-c11a

---

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- ☐ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- ☑ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ☑ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÂMETROS:

Forma de Realização	◉	Eletrônico	○	Não eletrônico
SRP	○	Sim	◉	Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva em 02 aparelhos de ar-condicionado do tipo Self Remoto, fabricação Trane, capacidade unitária de 30 TR, instalados no auditório da Escola Municipal Dr. Lund, com fornecimento da mão de obra, peças e equipamentos necessários.

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, podendo ser prorrogado até o limite do exercício financeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Identificou-se que os aparelhos instalados no auditório da Escola Municipal Dr. Lund apresentam a necessidade de manutenção corretiva, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos usuários do auditório.

2.2. O auditório é frequentemente utilizado por alunos e para realização de palestras e reuniões, sendo necessário que o sistema de condicionamento de ar esteja funcionando.

Assinado por 1 pessoa(s): CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção corretiva do sistema de ar condicionado do auditório da Escola Municipal Dr. Lund proporcionará um ambiente mais saudável e com conforto térmico para os usuários do local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos serviços da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.2. Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a CONTRATADA passível ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.

4.3. Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

4.3.1. 06 (seis) meses para a mão de obra executada;
4.3.2. 01 (um) ano para o compressor e motor do ventilador;
4.3.3. 90 (noventa) dias para as demais peças defeituosas substituídas.

4.4. Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

4.4.1. Qualificações da Empresa

4.4.1.1. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;

4.4.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, devidamente registrado pelo conselho profissional competente ou Certidão de Acervo Operacional – CAO, comprovando que a licitante executou, diretamente, os serviços compatíveis e com semelhança técnica igual ou superior à solicitada no quadro abaixo.

Assinado por 1 pessoa(s): CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

Serviços
Prestação de serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado do tipo central

4.4.2. Justifica-se a exigência de apresentação do Atestado(s) de Capacidade Técnica devido a necessidade da Administração Pública Municipal aferir se o licitante reúne todas as condições necessárias para a execução satisfatória do objeto, garantindo segurança para a contratação, conforme previsto no artigo 67, § 1º da Lei 14.133/2021.

4.5. Demais requisitos:

4.5.1. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitida pela licitante para o seu próprio uso.

4.5.1.1. Justifica-se que a não aceitação de atestados de capacidade técnica emitidos pela licitante para o seu próprio uso decorre da necessidade da Administração Pública certificar de forma imparcial se a licitante possui capacidade de cumprir com o objeto licitado, bem como a sua qualidade em prestação de serviços anteriores, conforme disposto no artigo 67 da Lei 14.133/2021.

4.5.2. A **CONTRATADA** deverá seguir as NR's editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego: NR 6 / NR 7 / NR 8 / NR 9 / NR 17 / NR24.

4.6. A empresa vencedora fornecerá a Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico pela execução dos serviços, de acordo com a legislação do órgão competente e demais cabíveis no ato da entrega da ordem de serviço.

4.7. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da contratada.

4.8. Os serviços deverão ser supervisionados por responsável técnico habilitado.

4.9. VISITA TÉCNICA

4.10. A licitante deverá conhecer o local e os serviços que serão executados, por meio de agendamento, o que deverá ocorrer em data e horários marcados

Assinado por 1 pessoa(s): CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

junto à Diretoria de Obras, pelos telefones 3688 1307 ou pelo email diretoriadeobras@lagoasanta.mg.gov.br; no período a ser determinado no edital, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução.

4.11. A Diretoria de Obras irá emitir o Atestado de Visita Técnica que será documento obrigatório para a habilitação.

4.12. Caso a empresa decida por não realizar a visita técnica a mesma deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração formal do representante legal da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto licitado, das condições e das peculiaridades inerentes à contratação e de que está ciente de todas as condições para a realização do orçamento dos serviços.

4.13. A declaração prevista no item 4.12 deverá ainda conter informação que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, dos materiais e equipamentos necessários, das condições elétricas do prédio que possam afetar sua execução.

4.14. Não poderá a licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o (s) local (is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.2. O quantitativo estimado de peças e serviços foi levantado pela equipe técnica da Diretoria de Obras, sendo contemplados 02 aparelhos condicionadores de ar do tipo Self - Splitão, marca Trane, 30 TR.

5.2.1. Escopo de serviços a serem realizados:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS	QUANTIDADE
COMPRESSOR SCROLL 15TR 220V 3F - (PEÇA)	4
MOTOR DO VENTILADOR - (PEÇA)	1
FILTRO SECADOR 350X3/4 - SOLDA - (PEÇA)	8
NITROGÊNIO - (M^3).	40

Assinado por 1 pessoa(s): CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

FLUIDO R-141B - (KG	138,72
FLUIDO REFRIGERANTE R-22 - (KG).	81,60
TUBO ESPONJOSO PRETO 1.3/8" CLASSE T - COBRE - (M)	30
CONTATORA TRIPOLAR 65A 25-72V	4
DESENGRAXANTE INDUSTRIAL PARA LIMPEZA PESADA (PEÇA)	30
VARETA SOLDA DO TIPO PHOSCOPER - (PEÇA)	15
SERVIÇOS	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 2 (DUAS) UNIDADES CONDENSADORAS DE EQUIPAMENTO DO TIPO SELF REMOTO, FABRICAÇÃO TRANE, CAPACIDADE UNITÁRIA DE 30 TR, QUE ATENDEM A ESCOLA MUNICIPAL DR. LUND, CONTEMPLANDO: LIMPEZA CIRCUITOS FRIGORÍGENO COM PRODUTO ESPECÍFICO R-141B; SUBSTITUIÇÃO DE 4 (QUATRO) COMPRESSORES; DESIDRATAÇÃO DOS CIRCUITOS FRIGORÍGENO; SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS SECADORES; APLICAÇÃO DE NOVA CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE; TESTE E CORREÇÃO DE VAZAMENTOS DO CIRCUITO FRIGORÍFICO; INSTALAÇÃO DE 1 (UM) MOTOR DO VENTILADOR DA UNIDADE; SUBSTITUIÇÃO DE 4 (QUATRO) CONTATORES; BALANCEAMENTO TERMODINÂMICO; AJUSTE GERAIS; TESTE E AFERIÇÕES FINAIS.	1

5.3. Os serviços definidos no item 4.1.1. não impedem que outros defeitos sejam sanados, devendo a empresa contratada arcar com todo custo necessário para o regular funcionamento dos aparelhos.

5.3.1. Da entrega / execução:

5.3.1.1. O local de execução será o auditório da Escola Municipal Dr. Lund localizado na Praça Dr. Lund, nº 33 – Centro – Lagoa Santa - MG.

5.3.2. Do prazo de entrega e definições:

5.3.2.1. Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa deverá iniciar o serviço no local indicado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

Assinado por 1 pessoa(s): CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

5.3.2.2. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da ordem de execução.

5.3.2.3. A execução do serviço deverá ser realizada dentro dos prazos fixados e locais estabelecidos;

5.3.2.4. As execuções deverão ser realizadas nos horários estabelecidos pelo fiscal que será designado pela Diretoria de Obras;

5.3.2.5. A contratada deverá informar ao contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na execução do serviço, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de serviços e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso;

5.3.2.6. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

5.3.2.7. Em caso de atraso na entrega, sem justificativa aceitável pelo contratante e fora das condições previamente acordadas, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

5.3.2.8. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo da prestação de serviço que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.3.3. Do prazo para correção dos serviços entregues em desconformidade:

5.3.3.1. Não serão aceitos serviços entregues em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo ser corrigidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. Da Gestão e Fiscalização:

6.2. A gestão será conferida ao(à) servidor(a) Paula Cristina Pereira, sendo substituído quando necessário pelo(a) servidor(a) Rogério Matos Viana.

Assinado por 1 pessoa(s): CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

6.3. A fiscalização técnica do contrato será conferida ao(à) servidor(a) Neivaldo José da Costa, sendo substituído quando necessário pelo servidor Rafael Almeida Paraguai Primo.

6.4. A indicação acima **configura designação formal** da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.5. Da comunicação:

6.5.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento da ordem de serviço, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.5.2. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.6. Da fiscalização técnica:

6.6.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

6.6.1.1. Conformidade dos serviços;

6.6.1.2. Aderência aos padrões de qualidade estipulados;

6.6.1.3. A correta aplicação dos métodos de execução;

6.6.1.4. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

6.7. Das sanções administrativas:

6.7.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

6.8. Demais requisitos:

6.8.1. O prazo para reajuste de preços será anual com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

6.8.2. Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com a variação

Assinado por 1 pessoa(s): CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

acumulada do Índice Nacional de Construção Civil – INCC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV do período de execução do contrato de acordo com a natureza do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Da medição:

7.1.1. A medição do objeto se dará pela verificação de conformidade do quantitativo executado seguido pela verificação da adequação às especificações do edital e seus anexos.

7.1.2. As medições deverão ser executadas conforme a ordem de serviço, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO posteriormente que o serviço seja totalmente concluído.

7.2. Do pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

7.2.2. Constituem dotações para o cumprimento das obrigações:

Ficha: 828 – Dotação: 02.007.2.167.828.4.4.90.39.00.00.00.00

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	(•) Menor Preço	( ) Maior Desconto	( ) Melhor Técnica e Preço
	( ) Melhor Técnica	( ) Maior Retorno Econômico	( ) Maior Lance
	( ) Não se aplica		
Parcelamento do objeto	(•) Por Item	( ) Por Lote	( ) Global

Assinado por 1 pessoa(s): CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

Natureza do Objeto	○	Materiais	○	Serviços	○	Alienação	○ Concessão
	◉	Obras e serviços de engenharia	○	Materiais para obras e serviços de engenharia			
Continuidade	○	Continuada	◉	Não continuada	○	Não se aplica	
Complexidade do objeto	◉	Comum	○	Especial	○	Não se aplica	
Mão de obra com dedicação exclusiva	○	Predominante	◉	Não Predominante	○	Não se aplica	

9. Estimativas do valor da contratação:

9.1. * O valor total estimado da contratação é de: informação ocultada pelo Departamento de Licitações e Contratos, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal n° 14.133/21.

9.2. O valor previsto no item 9.1. foi apurado pelo Setor de Compras, sendo que a metodologia para cotação do estimado conforme o disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2024.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar o serviço a ser realizado, podendo sustar ou recusar serviço mal executado ou em desacordo com a especificação apresentada.

10.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a realização dos serviços.

10.3. Prestar à CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT e normas técnicas da fabricante dos aparelhos.

11.2. Garantir todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a CONTRATADA passível de responsabilização civil e penal por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços

Assinado por 1 pessoa(s): CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

ocorrer por culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.

11.3. O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar os serviços de modo a ter total conhecimento do andamento das atividades;

11.4. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, bem como fornecer, entregar e exigir que seus empregados, quando em serviço, utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização das atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares e etc., e manterem-se devidamente uniformizados, estando ciente de que funcionários não uniformizados não poderão permanecer no local, Observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal, devendo substituir imediatamente pessoal em desacordo com as normas do CONTRATANTE.

11.5. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

11.6. Providenciar, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados, a execução de toda a sinalização pertinente aos serviços (com placas, cavaletes, cones de segurança, barreiras móveis, delimitadores com fita retrátil, grades de isolamento, etc.), a fim de que se atenda aos requisitos legais e se informe sobre os transtornos dos serviços, bem como se direcione os funcionários e visitantes dos setores, para transitarem em uma área de menor risco, ficando responsável por qualquer acidente que ocorra na falta ou deficiência de sinalização referente aos serviços.

11.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil;

11.8. Excepcionalmente, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento normal dos espaços públicos, os serviços poderão ser programados para dias e/ou horários alternativos, previamente acordados com a FISCALIZAÇÃO.

Assinado por 1 pessoa(s): CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

11.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.10. Relatar à fiscalização da Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

11.12. Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições estabelecidas, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços e materiais utilizados.

11.13. Será exigido o uso de todos os equipamentos de segurança nos termos da legislação vigente (capacete, luvas, botas e etc.). O local deverá ser organizado e limpo, condições que deverão ser mantidas durante a intervenção, retirando-se quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução, sendo o destino e o custo de transporte de responsabilidade da CONTRATADA.

11.14. Ao final, das manutenções os locais deverão ser entregues limpos e isentos de vestígios dos serviços.

11.15. O transporte do pessoal para os serviços será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser feito com toda a segurança, atendendo as exigências do Código Nacional de Trânsito e do manual de segurança do trabalho.

Lagoa Santa, 30 de maio de 2025.

_____

Diórgenes de Souza Barbosa
Diretor Municipal

_____

Paula Cristina Pereira
Gestora do Contrato

Assinado por 1 pessoa(s): CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

Rogério Matos Viana
Gestor do Contrato Substituto

Neivaldo José Costa
Fiscal do Contrato

Rafael Almeida Paraguai Primo
Fiscal do Contrato Substituto

Assinado por 1 pessoa(s): CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 683a-1aaa-751e-8500-0818-c31b

Assinado por **CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS** em 30/05/2025 às 17:53:07
Identificador Único: **2aboJVAatUxcHcWTodXjTi**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=683a-1aaa-751e-8500-0818-c31b

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano
Diretoria de Obras

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA	**FOLHA Nº: 01**
SERVIÇO: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 02 APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SELF REMOTO, FABRICAÇÃO TRANE, CAPACIDADE UNITÁRIA DE 30 TR	**DATA: 30/05/2025**
LOCAL: Escola Municipal Dr. Lund localizado na Praça Dr. Lund, nº 33 – Centro – Lagoa Santa - MG	**FORMA DE EXECUÇÃO:**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 MÊS	**( ) DIRETA (x)INDIRETA** — **BDI 31,31%**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					155.941,67
1.1	COTAÇÃO	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 02 APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SELF REMOTO, FABRICAÇÃO TRANE, CAPACIDADE UNITÁRIA DE 30 TR	UN	1,00	[redacted]	[redacted]	[redacted]
						TOTAL GERAL DA OBRA	[redacted]

DIÓRGENES DE SOUZA BARBOSA
DIRETOR DE OBRAS

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 683a-1741-751e-8500-0818-c15e

Assinado por **ANDRÉ LUIZ FERNANDES** em 30/05/2025 às 17:38:28
Identificador Único: **4Kn36CCTDVeAm5mohZs8Qg**

Assinado por **CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS** em 30/05/2025 às 17:54:21
Identificador Único: **K1W2JoyALjEhMQzYYdd9tB**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=683a-1741-751e-8500-0818-c15e

---

PREFEITURA
LAGOA SANTA
Escutar para Realizar

CALCULO DO BDI -CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CONTRATO

Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Empreendimento (Nome/Apelido)

SERVIÇO: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 02 APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SELF REMOTO, FABRICAÇÃO TRANE, CAPACIDADE UNITÁRIA DE 30 TR

Programa

Município	UF
LAGOA SANTA	**MG**

Gestor (Ministério)

Parâmetros para cálculo do BDI

Itens Admissíveis	**Intervalos admissíveis sem justificativa**			**Índices adotados**	
Administração Central (AC)	De 3,00%	até	5,50%	Administração Central (AC)	4,00%
Seguro e Garantia (S+G)	De 0,80%	até	1,00%	Seguro e Garantia (S+G)	0,90%
Risco (R)	De 0,97%	até	1,27%	Risco (R)	1,12%
Despesas financeiras (DF)	De 0,59%	até	1,39%	Despesas financeiras (DF)	1,00%
Lucro (L)	De 6,16%	até	8,96%	Lucro (L)	6,50%
Tributos (T)	De 5,65%	até	8,65%	Tributos (T)	8,65%
INSS desoneração (E)	0,00%	ou	4,50%	INSS desoneração (E)	4,50%

Controle	
Administração Central (AC)	ok
Seguro e Garantia (S+G)	ok
Risco (R)	ok
Despesas financeiras (DF)	ok
Lucro (L)	ok
Tributos (T)	ok
INSS desoneração (E)	ok
BDI CALCULADO ---->	BDI =[(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T+E))-1] 31,31%
	BDI ADMISSÍVEL

TRIBUTOS PRATICADOS NO MUNICÍPIO	
ISS	5,00%
PIS/COFINS	3,65%

Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de calculo o ISS do município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional;

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 683a-170e-a09a-cf00-0848-881b

Assinado por **ANDRÉ LUIZ FERNANDES** em 30/05/2025 às 17:37:38
Identificador Único: **F98kNTtgzhnb3i3pEjt7b8**

Assinado por **CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS** em 30/05/2025 às 17:53:44
Identificador Único: **2m9PShGqY89tNtykW7xc9w**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=683a-170e-a09a-cf00-0848-881b

---

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 02 APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SELF REMOTO, FABRICAÇÃO TRANE, CAPACIDADE UNITÁRIA DE 30 TR

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	1° QUINZENA	2° QUINZENA
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100,00%	100,00%	[redacted]	[redacted]
		[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
TOTAL		100,00%	100,00%	50,00%	50,00%
		[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]

Lagoa Santa, 30 de maio de 2025.

DIORGENES DE SOUZA BARBOSA
DIRETOR DE OBRAS

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 683a-1768-a09a-cf00-0848-8836

Assinado por **ANDRÉ LUIZ FERNANDES** em 30/05/2025 às 17:39:08
Identificador Único: **9tLjSHTHLXh4ic8eyKTdsL**

Assinado por **CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS** em 30/05/2025 às 17:54:57
Identificador Único: **37nX1hosc4HmKiDrnEoG2N**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=683a-1768-a09a-cf00-0848-8836

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

AR CONDICIONADO DO AUDITÓRIO DA ESCOLA DR. LUND.

Fotos 1 e 2 – Equipamento, casa de máquina.

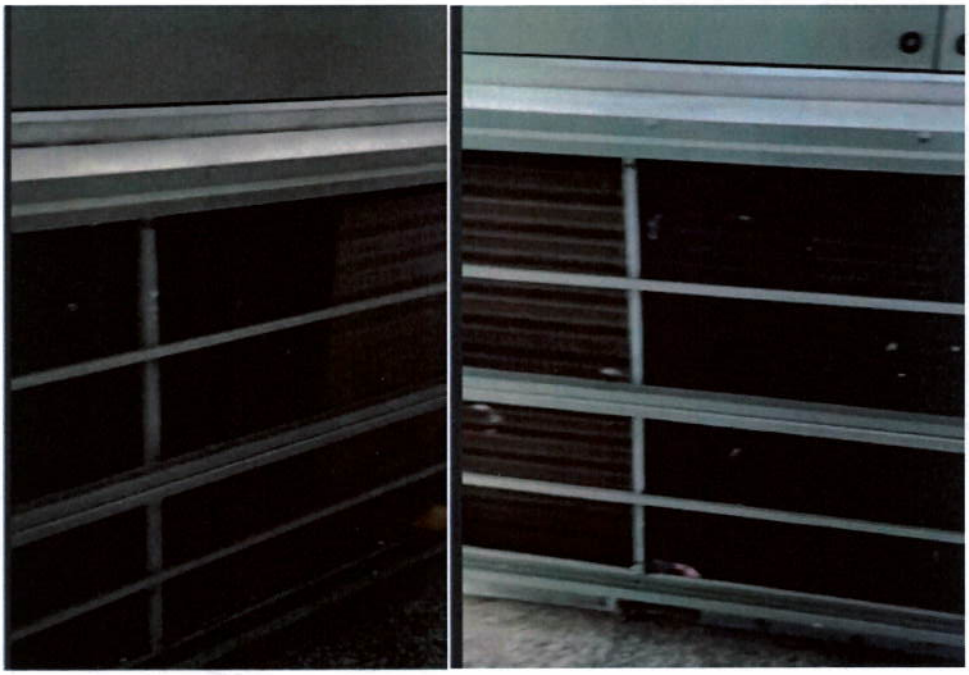

Fotos 3 e 4 – Equipamento, casa de máquina.

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

Fotos 5 e 6 – Equipamento sobre a laje

Foto 7 – Equipamento sobre a laje

Lagoa Santa, 30 de maio de 2025.

Diórgenes de Souza Barbosa
Diretor de Obras

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 683a-178b-a09a-cf00-0848-8851

Assinado por **ANDRÉ LUIZ FERNANDES** em 30/05/2025 às 17:39:42
Identificador Único: **N9ZYgHSgS92Q4ef6AeUZqX**

Assinado por **CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS** em 30/05/2025 às 17:55:37
Identificador Único: **4aux1EYkmpyGRMvD2zFijB**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=683a-178b-a09a-cf00-0848-8851

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

Nome: **Cargo:** **CPF:**	**ALESSANDRO JORGE SALVINO** Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano XXXXXXXXXXX

Nome: **Cargo:** **CPF:**	**GABRIEL LEITE MENDES** Secretário Municipal de Educação XXXXXXXXX

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

Empresa: **CNPJ:** **Endereço:** **Representante:** **CPF:**	

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de Fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Pregão n° 009/2025, Processo Administrativo nº 046/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 02 APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SELF REMOTO, FABRICAÇÃO TRANE, CAPACIDADE UNITÁRIA DE 30 TR, INSTALADOS NO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. LUND, COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA, PEÇAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Instrumento convocatório;

1.2.2. Termo de Referência;

1.2.3. A Proposta da **CONTRATADA**;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses contados de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21

2.2. O local de execução será o auditório da Escola Municipal Dr. Lund localizado na Praça Dr. Lund, nº 33, Centro, Lagoa Santa/MG.

2.3. Após o recebimento da ordem de início do serviço, a **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no local indicado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2.4. O prazo total de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, nem transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **XXXXXX (POR EXTENSO)**.

EMPRESA:					
CNPJ:					
ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R$)	PREÇO TOTAL (R$)
TOTAL:					

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

5.2. A dotação orçamentária para o presente exercício, destinada ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob o seguinte número:

Ficha	Dotação
828	**02.07.01.12.361.0012.2167.4.4.90.39.00**

5.3. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

5.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

5.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.6. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

5.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

5.7.1. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

5.7.2. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.8. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

5.8.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições do edital, e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular;

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

5.8.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade e/ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.11. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.

5.12. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6.1.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação, a saber: 14/05/2025.

6.1.3.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.2. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no endereço eletrônico: http://protocolo.betha.cloud, com toda a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.

6.3. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica OBRIGADA a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja, assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e demais documentos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

7.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 4809, de 09 de fevereiro de 2023 e neste Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;

7.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações quanto ao cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas por meio de consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego, atualmente pelo link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz e cumprimentos das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.1.11. Demais obrigações decorrentes de previsão no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É obrigação da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo na execução do contrato:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros.

8.1.6.1.O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

8.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, documentação que comprove o atendimento das condições exigidas para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário;

8.1.9.2. Para os serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser apresentado o registro dos contratos de trabalho, pagamento dos salários no prazo legal, concessão e pagamento de férias, recolhimentos previdenciários, e dos depósitos referentes ao FGTS, concessão das vantagens previstas em normas coletivas, exames.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE.**

8.1.11. Para os contratos celebrados com prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados deverão ser priorizados adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social nos termos do art. 53, caput, incisos I a III e §§ 1° e 2°, do Decreto Presidencial n° 9.579/18, com redação conferida pelo Decreto Federal n° 11.479/23.

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.1.17. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE,** qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.1.23. Garantir o acesso do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.1.25. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

8.1.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.1.27. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil,

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

8.1.28. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.1.29. Demais obrigações presentes no instrumento convocatório Termo de Referência e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio dos gestores e fiscais de contrato, designados no Termo de Referência, anexo a este contrato, observado o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21,

9.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, ensejará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal n° 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - **Advertência** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - **Multa** - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

III - **Impedimento de licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este contrato, o edital do Pregão nº 009/2025 do Município de Lagoa Santa e a proposta da **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal n° 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n° 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: _____ _____
CPF: CPF

Assinado por 2 pessoa(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES (***.659.166-**), CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS (***.964.431-**)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 683a-17b5-a09a-cf00-0848-8866

Assinado por **ANDRÉ LUIZ FERNANDES** em 30/05/2025 às 17:40:26
Identificador Único: **Jkev1W8c9VTugKTDzfN7Bt**

Assinado por **CLÁUDIA JAQUELINE DOS SANTOS** em 30/05/2025 às 17:56:10
Identificador Único: **J2UC5BHVDS6J3KKrDkmtib**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=683a-17b5-a09a-cf00-0848-8866